

“Exma. Senhora Chefe de Gabinete
de Sua Excelência O Presidente da Assembleia da República”

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	252/XIII/1.ª
Proponente/s:	1 Deputado do Partido Pessoas – Animais - Natureza
Assunto:	Enquadra terapêuticas não convencionais na Lei de Bases da Saúde, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro e reforça a correta interpretação da Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto e Lei n.º 71.º/2013, de 2 de setembro.
Audição dos órgãos de governo próprio das RAS nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Saúde (9.ª CS), com conexão à Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª CTSS)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.*	

O assessor parlamentar,
Luís Martins.
Ext: 11385
DAPLEN
2016/06/01